

Processo TC-013.356/2013-5 (com 163 peças)
Tomada de Contas Especial

Excelentíssima Senhora Ministra-Relatora,

O Ministério Público de Contas manifesta-se, com fundamento na Súmula TCU 145, de acordo com a proposição oferecida pela Secex/MA (peças 162/3), no sentido da correção dos erros materiais identificados no item 9.5 do Acórdão 4.350/2016–2ª Câmara (peça 63). Assim, onde se lê: “*aplicar a Maria Selma de Araújo Pontes e à empresa Esfera Construções Comércio e Serviços Ltda., com fundamento no art. 57 da Lei 8.443/1999, multa de (...)*”, leia-se: “*aplicar, **individualmente**, a Maria Selma de Araújo Pontes e à empresa Esfera Construções Comércio e Serviços Ltda., com fundamento no art. 57 da Lei 8.443/1992, multa de (...)*”.

Brasília, em 5 de novembro de 2018.

Júlio Marcelo de Oliveira
Procurador